

Oficial Legislativo
para processamento
21/05/2021
[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
às Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS
Dois Córregos, 24/1/2021
Presidente: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROTÓCOLO
00409/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS
DATA: 21/05/2021
HORA: 09:59
Projeto de Lei nº 5/2021

Dois Córregos, 21 de maio de 2021

Ofício Especial

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP,

Para apreciação, encaminho a esta Casa de Leis o Projeto de Lei do Legislativo N.05 de 21 de maio de 2021, de minha autoria, que "Altera a Lei Municipal nº 4.420 de 22 de agosto de 2018", tendo em vista a dificuldade econômica das empresas para cumprir o requisito de construção de no mínimo 30% (trinta por cento) do tamanho do terreno doado para poder conseguir se instalar.

Sem mais, apresento-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL
Vereadora

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 1.º JUN 2021
[Assinatura]
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor

RONALDO APARECIDO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP

1

Av. D. Pedro I, 455 - CEP 17300-000-Dois Córregos - Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 - E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA SIMPLES
NOMINAL
VISTO: *[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO OF. N.º 37 12021
DE 1.º JUN 2021
[Assinatura]
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Projeto de Lei do Legislativo N.05 de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.05, de 21 de maio de 2021

Altera a Lei Municipal nº 4.420 de 22 de agosto de 2018.

Art. 1º O artigo 2º, inciso II da Lei Municipal 4.420 de 22 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

II – Construir na área instalações não inferiores a 20% (vinte por cento) do tamanho do terreno recebido, no prazo de 24 meses a contar da data da assinatura do contrato”.

Art. 2º As disposições dessa lei também valerão para aqueles que já foram beneficiados e estão no prazo dos 24 (vinte e quatro) meses para efetuar a edificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A crise econômica que nosso país vem passando há anos, aliado a essa enorme epidemia que assola o mundo, deixaram os empresários e investidores receosos na abertura de novos estabelecimentos comerciais em nossa cidade

Associado a isso, os materiais de construção têm tido aumentos exponenciais com relação ao seu preço comum, chegando nesse último ano a 100% (cem por cento) de acréscimo, inviabilizando qualquer interesse dos que pretendem empreender em nosso município.

2

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

1ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Projeto de Lei do Legislativo N.05 de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assim, qualquer medida que vise estimular a vinda de novos investidores para nossa cidade, a fim de estimular a circulação da economia do município, gerando novos postos de emprego e renda aos moradores locais, merece ser analisada e efetivada.

Dois Córregos, 21 de maio de 2021


JOVILENI SILVANA DA SILVA AMARAL
Vereadora